



Memorial Descritivo

1. DO OBJETO

1.1. Chamamento público para a seleção de organização da sociedade civil - OSC para a celebração de parceria em regime de mútua cooperação para implantação do Projeto Estruturação e Fortalecimento de Empreendimentos Solidários como Estratégia de Superação da Pobreza Agravada pela Pandemia em Hortolândia de acordo com as exigências e as condições constantes neste Memorial Descritivo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1.A Economia Solidária se apresenta como uma alternativa ao modelo capitalista de negócios, que hoje está focada no mercado financeiro amplificando ainda mais as diferenças de classes. O desenvolvimento de modelos de negócios solidários, em tempos de Pandemia, pode se tornar a principal alternativa para enfrentamento ao desemprego e consequentemente a pobreza. Embora haja contraponto ao modelo capitalista, a Economia Solidária não se desenvolve alheia ou mesmo tem intenção de se opor ao sistema capitalista. Contudo a relação de negócios propõe o desenvolvimento do empreendedor, enquanto cidadão, como principal objetivo e, uma vez Cidadão empoderado, o processo busca o desenvolvimento econômico. Assim, através de um modelo que proporciona esse desenvolvimento, em rede, todos os envolvidos devem atuar de forma igualitária, tanto na estruturação do negócio como na qualificação e na identificação das oportunidades para o coletivo.

Para Singer (2000), a economia solidária ressurgiu no final da década de 1980, como contraponto às crises econômicas e sociais ocasionadas principalmente pelo avanço do neoliberalismo. Singer (2003) afirma ainda que a Economia Solidária, se descreve como organizações de produtores, consumidores, poupadores, entre outros, que estimulam a solidariedade entre os membros mediante a prática da autogestão. Com esta gênese a economia solidária apresenta-se, também, como



resistência à presença hegemônica do capitalismo, já que após a queda do modelo socialista dos países do leste europeu, o capitalismo passou a avançar sem limites, extremando suas contradições e injustiças (Santos; Rodríguez, 2002). Entendendo o cenário econômico atual, as condições sanitárias impostas pela pandemia da COVID 19, o alto índice de desemprego e a ineficiência, em âmbito federal, dos mecanismos de proteção social e de fomento ao empreendedorismo;

Considerando que é dever constitucional imposto ao poder público, oferecer alternativas de enfrentamento e combate à pobreza;

O projeto de Estruturação e Fortalecimento de Empreendimentos Solidários como Estratégia de Superação da Pobreza em Hortolândia, propõe a estruturação de Feiras da Economia Solidária, a implantação de 10 empreendimentos da Economia Solidária em 02 conjuntos de Contêineres e o Centro de Empreendimentos Solidário e Popular – CESP, como alternativa à grave crise.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Feiras da Economia Solidária

3.1.1. As feiras serão compostas por empreendedores de diversos segmentos que atuarão em 4 territórios em regiões estratégicas.

3.1.2. A implantação das quatro feiras da Economia Solidária devem oferecer estrutura para a inclusão de 50 (Cinquenta) empreendedores em Parques e Praças Públicas de Hortolândia, estrategicamente escolhidas observando o fortalecimento do território, a posição geográfica, a circulação de público potencial consumidor, o acesso, a iluminação, e a estrutura de descarte de resíduos e água encanada.

3.1.3. As escolhas das localizações também estarão sujeitas a aprovação da Secretaria de Meio Ambiente, que avaliará o impacto ambiental e a viabilidade de instalação em áreas de Preservação Permanente - APP e Secretaria Planejamento Urbano através do órgão de aprovação e fiscalização.

3.2. Requisitos para a implantação das Feiras



3.2.1. A OSC fará a implantação das feiras a partir de empreendedores cadastrados no chamamento municipal de cadastramento, publicado virtualmente em junho de 2021, no site oficial da prefeitura, através do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe9x_mwmYQ69m2Ru1Xc4_UOzOI7akS3vJ3o74DLm2iU4ljW7Q/viewform e por meio de cadastro no Setor de Economia Solidária.

3.2.2. Os Empreendedores deverão apresentar seus empreendimentos para estudo de viabilidade, estudo esse realizado junto a equipe do Departamento de Geração de Renda e Economia Solidária e somente após esta etapa a OSC deverá organizar a implantação nas praças e parques definidos pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

3.2.3. Deverá ser disponibilizado pela OSC:

- a) Estudo de viabilidade de cada empreendimento;
- b) Implementar gestão democrática;
- c) Desenvolver Plano de formação e capacitação;
- d) Gerar diagnósticos participativos;
- e) Estabelecer plano de estruturação de espaços de produção e comercialização;
- f) Oferecer assessoria técnica nas áreas de: gestão; comercialização; finanças solidárias e; orientar estruturação de associação ou cooperativa.

3.2.4. A estruturação dos empreendimentos deverá ter um olhar de auto sustentabilidade e autogestão.

3.3. IMPLANTAÇÃO DO PROJETO: CONTÊINER DELAS

3.3.1. A OSC fará a implantação de 10 empreendimentos da Economia Solidária em 02 conjuntos de Contêineres distribuídos em 02 parques/praças, da cidade, conforme indicação da gestão pública.

3.3.2. Os contêineres serão fornecidos pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, devidamente instalados, estruturados e



prontos para acolher os empreendimentos selecionados pela OSC em parceria com a equipe do Departamento de Geração de Renda e Economia Solidária, da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social .

3.3.3. Deverá ser disponibilizado pela OSC:

- a) estudo de viabilidade de cada empreendimento;
- b) implementar gestão democrática;
- c) desenvolver Plano de formação e capacitação;
- d) gerar diagnósticos participativos;
- e) estabelecer plano de estruturação de espaços de produção e comercialização;
- f) oferecer assessoria técnica nas áreas de: gestão, comercialização, finanças solidárias e orientação da estruturação de associação ou cooperativa.

3.3.4. A estruturação dos empreendimentos deverá ter um olhar de auto sustentabilidade, autogestão e atuação em rede.

3.4. IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE EMPREENDIMENTOS POPULARES – CESP

3.4.1. O Centro de Empreendimentos Populares – CESP, será constituído por modelo de negócios Solidários e Populares e terá capacidade para um grupo de 50 empreendedores.

3.4.2. O CESP deverá ser implantado em espaço cedido pela Prefeitura de Hortolândia observando o conceito de negócios solidários, com layout análogo ao de supermercado, com gôndolas, expositoras de frutas e legumes, geladeiras expositoras, balcão de padaria e check outs (caixas).

3.4.3. O projeto deverá ser implantado dando ao consumidor, autonomia na escolha dos produtos sem a necessidade da presença do dono no local de exposição (gôndolas e expositores), assim, em vez de uma barraca ou espaço para cada empreendedor, deve-se dividir os espaços por produto oferecido pelo empreendedor, por exemplo: o



empreendedor que trabalha com legumes e verduras, dividirá as expositoras com o empreendedor que trabalha com frutas; o que trabalha com queijos e frios, dividirá o espaço com quem trabalha com compotas e doces, e assim sucessivamente.

3.4.4. Os produtos deverão seguir uma logística de controle de entrada de produtos, controle de estoque, reposição e saída do produto nos checkouts, com sistema de código de barras que possibilite o rastreamento do produto e identifique que forneceu, permitindo assim, a distribuição financeira para cada empreendedor de acordo com o que forneceu.

3.4.5. A OSC deverá oferecer:

- a) Plano de formação e capacitação;
- b) Diagnósticos participativos e estudos de viabilidade e gestão democrática;
- c) Plano de estruturação de espaço de produção e comercialização;
- d) Assessoria e acompanhamento na área da gestão, comercialização e finanças solidárias;
- e) Plano de identidade visual interna com identificação de ambientes
- f) Serviço de limpeza e conservação do ambiente e;

3.4.6. Estruturação do Centro de Empreendimentos Solidários e Popular – CESP, com fornecimento de:

- a) 30 m de Gôndolas
- b) 02 Checkout premium 1,50 m com balança
- c) 01 expositor Vertical 4P
- d) 01 ilha de congelados 1,60 m
- e) 04 expositores de Hortifrúti em aço com 16 caixas
- f) 01 Sistema de registro e leitura de código de barras incluindo equipamentos de leitura
- g) Sistema de monitoramento 24 horas.

3.4.7. A estruturação do Centro de Empreendimentos Solidários e Popular – CESP deverá ter um olhar de auto sustentabilidade e autogestão.

3.4.8. A locação do prédio, as despesas de contas de água e luz, e a manutenção predial, serão de responsabilidade do Município.



4. RECURSOS HUMANOS

4.1. Recrutar e contratar a equipe de trabalho composta por:

QUADRO GERAL		
QUANTIDADE	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
03	Agente de Desenvolvimento Comunitário	Ensino Médio
01	Agente de crédito	Ensino Médio
01	Profissional de nível de escolaridade superior	Ensino Superior
01	Coordenador	Ensino Médio

1.1. Agente de Desenvolvimento Comunitário

1.1.1. Requisitos Mínimos:

- Nível médio completo de escolaridade.
- Desejável conhecimento de informática em nível de usuário, MS Word, MS Excel, MS PowerPoint, Windows;
- Capacidade de planejamento e organização;
- Experiência com ações comunitárias (ser articulador);
- Iniciativa e proatividade;
- Manuseio de arquivos;
- Comunicação assertiva;
- Estabilidade emocional para trabalhar com lideranças comunitárias, crianças, adolescentes e suas famílias.

1.1.2. Objetivos da Vaga:

- Articular e mobilizar empreendedores e comunidade com a finalidade de estabelecer comunicação em rede para aplicação das qualificações.
- Estabelecer relação entre Empreendedores, comunidade e Prefeitura, para atendimento de demandas que facilitem a realização das atividades.

1.1.3. Atividades a serem desenvolvidas:

- Realizar reuniões mensais, envolvendo Conselho da Economia Solidária, empreendedores e comunidade;



- Desenvolver atividades que proporcionem o aumento do fluxo de clientes, como: eventos, pocket shows, concursos de música, gincanas, comemoração de aniversários, entre outros;
- Articulação com a comunidade para a realização de ações temáticas, como: festa junina, natal, dia dos pais, dia das mães, entre outros. |

1.1.4. Tempo determinado de contrato: 06 meses, com carga horária mínima de 20 horas semanais.

1.2. Agente de crédito

1.2.1. Requisitos Mínimos:

- Nível médio completo de escolaridade.
- Desejável conhecimento de informática em nível profissional, MS Word, MS Excel, MS PowerPoint, Windows;
- Conhecimento em empreendimentos solidários, finanças em geral, tratativas bancárias e etc.

1.2.2. Objetivos da vaga:

- Aplicar estudo de capacidade de endividamento de cada empreendedor ou do coletivo de empreendedores;
- Desenvolver processos de orientação e acesso a recursos financeiros junto às cooperativas de crédito.

1.2.3. Atividades a serem desenvolvidas:

- Realizar reuniões individuais com todos os empreendedores;
- Apresentar aos empreendedores as possibilidades de créditos por meio de cooperativas de crédito;
- Orientar os procedimentos de formalização de crédito;
- Desenvolver métodos de controle na aplicação dos recursos.

1.2.4. Tempo determinado de contrato: 06 meses, com carga horária mínima de 10 horas semanais.

1.3. Profissional de nível de escolaridade superior

1.3.1. Objetivos da vaga



- Aplicação de metodologias de Diagnóstico Participativo e/ou Estudo de Viabilidade socioeconômica no acompanhamento de empreendimentos econômicos solidários

1.3.2. Atividades a serem desenvolvidas

- Prover a capacitação técnica específica dos empreendimentos, através de consultoria, para os diversos segmentos produtivos.
- Assessorar na criação de mecanismos para inserção mercadológica.
- Realizar a aplicação do questionário, a ser disponibilizado pela SMIDS, em T1 – momento inicial do atendimento do empreendimento – e em T2 – ao final da execução do projeto, para a aferição do impacto do mesmo sobre o índice de renda dos beneficiários
- Acompanhar as rotinas dos empreendimentos, através de visitas técnicas, contribuindo para melhor execução de suas atividades produtivas com informações e sugestões.
- Tempo determinado de contrato: 06 meses, com carga horária mínima de 10 horas semanais.

1.4. Coordenador (a)

1.4.1. Objetivos da vaga:

- Planejamento e execução dos projetos, de acordo com o plano de ação e o cronograma,
- Prestação de contas dos recursos financeiros e materiais necessários.

1.4.2. Requisitos mínimos:

- Conhecimento na área da Economia solidária
- Experiência em coordenação de projetos sociais
- Conhecimento de metodologia de trabalho em rede

1.4.3. Atividades a serem desenvolvidas

- Estabelecer relação com o Setor de Economia Solidária do DEGRES – Departamento de Geração de Renda e Economia Solidária.
- Atuar com planejamento e execução dos projetos de Economia Solidária.
- Realizar o planejamento e execução de cada projeto, de acordo com o plano de ação e o cronograma.



- Operacionalizar eventos, cursos e palestras dos projetos.
- Acompanhar e avaliar os resultados dos projetos executados.
- Tempo determinado de contrato: 10 meses, com carga horária mínima de 40 horas semanais.

2. DA METODOLOGIA E OBJETIVOS

2.1. Respeitando os princípios e diretrizes do Município e observando as políticas públicas voltadas para a geração de renda na perspectiva da economia solidária, o objetivo do serviço, por sua vez, é prestar assistência técnica a empreendimentos associativos populares e solidários e às redes de economia solidária e comércio justo e solidário com vistas ao alcance da sustentabilidade.

2.2. A Organização da Sociedade Civil interessada em desenvolver as atividades do Projeto: Estruturação e Fortalecimento de Empreendimentos Solidários como Estratégia de Superação da Pobreza Agravada pela Pandemia em Hortolândia, deverá, dentro do valor máximo disponibilizado pelo Município e em conformidade com as condições deste termo de referência, executar o projeto de acordo cada serviço do componente de implantação I e operacional II discriminado abaixo:

COMPONENTE DE IMPLANTAÇÃO - I
SERVIÇO 1 - Processos de trabalho implantado.
<ul style="list-style-type: none">• Recrutar e contratar a equipe mínima de trabalho composta de:<ul style="list-style-type: none">a) 03 agentes de desenvolvimento comunitário, durante 06 meses, com carga horária mínima de 20 horas semanais, oriundos das próprias comunidades.b) 01 profissional com graduação na área de Ciências Humanas e/ou Sociais, com experiência nas metodologias de Diagnóstico Participativo e/ou Estudo de Viabilidade socioeconômica ou no acompanhamento de empreendimentos econômicos solidários,



durante 06 meses, com carga horária mínima de 10 horas semanais.]

c) 01 agente de crédito solidário com experiência em finanças solidárias, durante 06 meses, com carga horária mínima de 10 horas semanais.

d) 01 profissional para coordenação do projeto, com experiência em metodologias de estruturação e execução de projetos, pelo período de 10 meses, com carga horária de 40 horas semanais.

- A equipe mínima de trabalho junto a equipe territorial interdisciplinar de apoio será responsável para a execução das atividades formativas e de assessoramento técnico a, no mínimo: 50 empreendimentos da feira de Economia Solidária, 50 empreendimentos do CESP e 10 empreendimentos dos contêineres (rede de mulheres).
- Capacitar a equipe na metodologia de trabalho na área de Estudo de Viabilidade Econômica e Gestão Democrática, para atuação no acompanhamento técnico e assessoria aos empreendimentos econômicos solidários.
Em dois encontros com carga horária de 8 horas, para 10 pessoas cada atividade, viabilizando transporte, estadia (hospedagem e alimentação), material didático e pedagógico para os participantes, locação de espaço físico e locação de equipamentos audiovisuais.
- Realizar reuniões de planejamento, monitoramento e avaliação da equipe integrada com carga horária de 16 horas;
- Definir os fluxos e procedimentos de trabalho.
- Realizar a aquisição de:
 - a) Aquisição de 30 Gôndola Premium 1,70M branco, centro, inicial 80/60;
 - b) Aquisição de 04 Expositores Hortifruti Em Aço Com 16 Caixas, Verduras E Frutas;



- c) Aquisição de 02 CheckOut Premium 1,50m – com balança;
- d) Aquisição de 01 Expositor Vertical 4P;
- e) Aquisição de 01 Ilha para congelados 1,60M;

- Desenvolvimento de identidade visual interna e paisagismo externo.

COMPONENTE OPERACIONAL - II

SERVIÇO 2 – Estudo Viabilidade Econômica – EVE.

- Mobilizar os empreendimentos associativos priorizados.
- Elaborar agenda de trabalho junto aos empreendimentos associativos para construção do Estudo de Viabilidade Econômica – EVE.
- Realizar encontros de trabalho com os empreendimentos em rede.
- Sistematizar as informações acerca dos empreendimentos em rede no Estudo de Viabilidade Econômica – EVE.
- Elaborar planos de ação a partir da identificação das necessidades dos empreendimentos associativos.

SERVIÇO 3 – Assistência técnica gerencial.

- Os acompanhamentos serão realizados a partir da construção de um plano de intervenção, no sentido de contribuir para a estruturação e o fortalecimento dos empreendimentos econômicos solidários e das redes de cooperação existentes nos territórios:
- Realizar visitas para construção de diagnósticos participativos e de acompanhamentos aos empreendimentos econômicos solidários, com carga horária de 4 horas por acompanhamento;
- Construir 01 plano de formação e de intervenção territorial, com as demandas de todos os empreendimentos atendidos no território, com carga horária de 40 horas para cada plano de formação, com caráter participativo;
- Definir e providenciar os instrumentos necessários à formação nas seguintes dimensões: gestão (gestão da produção, gestão administrativo-financeira, gestão comercial) e jurídica (elementos



essenciais para constituição, formalização e funcionamento do empreendimento).

SERVIÇO 4 – Prover acesso a ativos produtivos

- Definir a demanda dos empreendimentos por ativos produtivos.
- Articular o atendimento às demandas por ativos produtivos.
- Assessorar os empreendimentos na elaboração de projetos para aquisição de ativos produtivos.

SERVIÇO 5 – Assistência técnica sócio produtiva

- Acompanhar as rotinas dos empreendimentos, através de visitas técnicas, contribuindo para melhor execução de suas atividades produtivas com informações e sugestões.

SERVIÇO 6 – Assistência técnica específica

- Prover a capacitação técnica específica dos empreendimentos, através da contratação de consultoria, para os diversos segmentos produtivos.

SERVIÇO 7 – Orientação de acesso ao crédito

- Prover orientação para acesso ao crédito.
- Assessorar os empreendimentos na escolha da linha de crédito mais adequada.
- Acompanhar o processo de aplicação do crédito junto ao empreendimento.

SERVIÇO 8 – Assistência técnica em comercialização

- Assessorar na criação de mecanismos para inserção mercadológica.
- Adquirir e distribuir material de papelaria para comercialização (rótulos, etiquetas, embalagens).
- Organizar uma feira territorial de economia solidária por semana, com um dia de duração, em 04 territórios.



- Sensibilizar e Mobilizar os empreendimentos para a participação na feira territorial de economia solidária.

SERVIÇO 9 – Processos de mobilização e de organização da economia solidária no território.

- Realizar duas reuniões em cada território, com ao menos 20 participantes cada, viabilizando transporte, espaço e/ou plataforma online para as reuniões.

SERVIÇO 10 – Pesquisa de impacto do projeto sobre o índice geral de renda do público atendimento.

- Realizar a aplicação do questionário, a ser disponibilizado pela SMIDS, em T1 – momento inicial do atendimento do empreendimento – e em T2 – ao final da execução do projeto, para a aferição do impacto do mesmo sobre o índice de renda dos beneficiários

4. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE QUALIDADE

4.1. Os resultados a serem atingidos pela OSC devem conter os seguintes requisitos de qualidade:

- a) 50 empreendimentos implantados em 04 feiras territoriais, com empreendedores qualificados e sistema de autogestão estabelecido;
- b) 10 empreendimentos implantados em 02 conjuntos de contêineres com empreendedores qualificados e sistema de autogestão estabelecido;
- c) Centro de Empreendimentos Solidários e Popular, implantado; 50 empreendedores atuando em modelo solidário de negócio, com sistema associativista ou cooperativista implantado e processo de autogestão estabelecido;
- d) Cursos de capacitação concluído;
- e) Assistência técnica em comercialização aplicada

5. DO PÚBLICO A SER ATENDIDO

5.1. O público participante do projeto será de: 110 empreendedores/empreendimentos econômicos solidários e redes de cooperação existentes e cadastrados por meio do Chamamento de Cadastro de Empreendimentos Solidários, publicado pela SMIDS, sendo, no mínimo, 10 para ocupar os Contêineres, 50 para compor as feiras e 50 para o Centro de Empreendimentos Solidários e Popular – CESP.

TIPO DE BENEFICIÁRIOS	Nº DIRETOS
04 FEIRAS TERRITORIAIS	
EES (Empreendimento Econômico Solidário)	50
02 CONJUNTOS CONTÊINERES	
EES (Empreendimento Econômico Solidário)	10
01 CENTRO DE EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS E POPULAR - CESP	
EES (Empreendimento Econômico Solidário)	50

5.2.O perfil sócio-ocupacional predominante do público beneficiário consiste em empreendedores; artesãos e artesãs, comerciantes de hortifrúti, cereais, grãos, utensílios domésticos, alimentos, bebidas, comidas típicas, alimentos regionais, derivados de laticínios e demais produtos com conceito de sustentabilidade e preferencialmente, manufaturados.

6. DA POLÍTICA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

6.1.No município de Hortolândia, a Política Pública de Economia Solidária, está estruturada nas seguintes Leis:

- Lei Municipal n. 1.236, de 26 de junho de 2003 – Institui o Projeto de Economia Solidária – PES, com o objetivo de potencializar o desenvolvimento de atividades econômicas por grupos organizados de baixa renda.
- Lei Municipal n. 3.544, de 12 de setembro de 2018 – Dispõe sobre a criação da Incubadora Municipal da Economia Solidária.
- Decreto n. 4.126, de 05 de fevereiro de 2019 – Regulamenta a lei Municipal n. 3.544 de 2018
- Lei Municipal n. 2.669, de 05 de março de 2012 – Cria o Conselho Municipal de Economia Solidária e o Fundo Municipal de Fomento à Economia Solidária no Município de Hortolândia.
- A lei 1.236/03 que institui o Projeto de Economia Solidária – PES, tem a finalidade de desenvolver processos de inclusão ao projeto por meio de editais de chamamentos que proporcionem a isonomia e a transparência; estruturar projetos que orientem os ciclos de incubação e maturação dos empreendedores e seus negócios; estruturar espaços de comercialização; desenvolver modelos de negócios coletivos; criar arranjos produtivos e fomentar emancipação econômica.

7. OBJETIVO CENTRAL

7.1.Considerando a estruturação do presente projeto com foco na estruturação dos empreendimentos baseados na auto sustentabilidade e autogestão, e entendendo que a partir das formalizações, estruturações

físicas e capacitações, o projeto dará o caráter emancipatório aos incubados.

8. BASE DE DADOS DOS EMPREENDEDORES

8.1.A OSC selecionada, deverá acessar a base de dados dos empreendedores cadastrados por meio do chamamento público publicado virtualmente em junho de 2021, no site oficial da Prefeitura de Hortolândia, através do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe9x_mwmYQ69m2RuIXc4_UOzOI7akS3vJ3o74DLm2iU4ljW7Q/viewform>.

9. LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO

9.1.Os locais para implantação serão estudados e definidos pelo Departamento de Geração de Renda e Economia Solidária da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

10. ABRANGÊNCIA

10.1. Município de Hortolândia – SP

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. A análise técnica das propostas tem caráter de classificação e será de responsabilidade da Comissão de Seleção.

12. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não se enquadrarem nos critérios e regras do Edital e Memorial Descritivo;
- b) Não tenham sido protocoladas em tempo hábil;
- c) Obtiver pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos critérios de pontuação.

d) deixar de entregar Plano de trabalho

12.2. A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação das mesmas, de acordo com os critérios abaixo discriminados e com a proposta da pontuação descrita no item sendo eles:

- a) Valor da Proposta;
- b) Equipe- Relação entre equipe apresentada na proposta e equipe solicitada no edital e seus anexos;
- c) Atividades em consonância com os resultados esperados – Compatibilidade das atividades propostas com o objeto da parceria e os resultados apontados no plano de trabalho da proposta.
- d) Indicadores de monitoramento e avaliação – Apresentação de indicadores e formas de monitoramento e avaliação tanto de processos quanto de resultados, que sejam compatíveis com o plano de trabalho apresentado.

12.3. O Demonstrativo Estimado de Despesas não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexos de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

13. PONTUAÇÃO E PESO

13.1. Para cada critério de “a” a “d”, do item 15.2, será atribuída uma pontuação e um peso

13.2. A pontuação de cada critério varia de 0 a 5, sendo:

13.2.1. 0 (zero): Não atende o solicitado no presente memorial/ edital;

13.2.2. 3 (três): Atende integralmente o solicitado no presente memorial/ edital;

13.2.3. 5 (cinco): Supera os parâmetros apresentados no memorial/ edital.

13.3. O peso atribuído a cada critério será o seguinte:

CRITÉRIO	PESO
Valor da Proposta	5
Equipe	6
Clareza no detalhamento do Serviço – Consonância das atividades com os resultados – Plano de Trabalho	6
indicadores de monitoramento e avaliação	3

13.4. Para aferição da nota, primeiramente será apurado individualmente o resultado da multiplicação da pontuação obtida pelo peso do critério que está sendo analisado;

13.5. A somatória da pontuação obtida em todos os critérios será a nota, e esta indicará se a proponente está apta ou não a executar o serviço no Município;

13.6. Serão classificados os planos de trabalho que obtiverem nota superior a 50% da pontuação máxima que poderá ser obtida de 100 (cem) pontos e que não tenham obtido pontuação 0 (zero) em nenhum dos critérios avaliados.

14. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

14.1. Para classificação dos planos de trabalho a comissão de seleção obedecerá a seguinte ordem, considerando as OSCs em situação de empate:

- I. Clareza no detalhamento do Serviço – Consonância das atividades com os resultados – Plano de trabalho;
- II. Equipe apresentada para execução do objeto
- III. Valor da Proposta
- IV. Indicadores de monitoramento e Avaliação.

14.2. Se houver empate, será a classificação decidida pela OSC que obtiver mais pontos no critério: I. Clareza no detalhamento do Serviço – Consonância das atividades com os resultados – Plano de trabalho;

- 14.3. Persistindo o empate, será a classificação decidida, pela OSC que obtiver mais pontos no critério II- Equipe apresentada para execução do objeto;
- 14.4. Persistindo o empate, será a classificação decidida, pela OSC que obtiver mais pontos no critério III- Valor da Proposta;
- 14.5. Persistindo o empate, será a classificação decidida, pela OSC que obtiver mais pontos no critério IV- Indicadores de monitoramento e avaliação;
- 14.6. Persistindo ainda o empate após observação dos subitens acima, será a classificação decidida por sorteio em ato público, para o qual todas as entidades participantes serão expressamente convocadas.

15. GESTOR DA PARCERIA

- 15.1. A Administração Municipal designará agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

16. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELO ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO.

- 16.1. O gestor das parcerias, com poderes de controle e fiscalização, será designado por ato publicado no Diário Oficial do Município cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal 13.019/2014.
- 16.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela portaria 8730/2021 terá como atribuição a homologação do relatório emitido pelo órgão técnico da administração independente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- 16.3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

16.4. Os serviços objetos dos termos de colaboração terão sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública tendo dentro de suas atribuições coordenar, articular e avaliar a execução das ações;

16.5. As ações de monitoramento e avaliação da Administração Pública compreendem a verificação das atividades realizadas.

16.6. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerá através de:

- a) Visitas técnicas in loco;
- b) Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- c) Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

17. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

17.1. Os indicadores de monitoramento e avaliação ocorrerá através de:

- a) Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas no serviço;
- b) Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
- c) Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- d) Estratégias de avaliação do serviço junto aos usuários.

18. VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

18.1. O Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos do Decreto Municipal 3.708, de 16 de dezembro de 2016 e da Lei 13.019/2014, por até 60 meses.

18.2. O prazo para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante.

18.3. A Ordem de Início dos Serviços deverá ser emitida, durante o prazo de vigência contratual.

19. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A Organização da Sociedade Civil iniciará a execução dos serviços em 10 dias a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

20. VALOR DE REFERÊNCIA

20.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia pagará o valor máximo de **R\$ 224.854,64** (duzentos e vinte quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro) com base nas obrigações da OSC - Organização da Sociedade Civil e Planilha de Composição de Custos (Anexo A).

22. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

22.1. A Organização da Sociedade Civil deve fornecer o planejamento e execução do dia em formato de relatório, constando nome e formação profissional do técnico responsável pela aula em questão – a formação técnica deve ser relacionada a disciplinas socioambientais.

22.2. A Organização da Sociedade Civil deve apresentar planilha especificando os materiais utilizados em cada curso, bem como o preço de cada material.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 382 - D. R. 01.510.0000 - Departamento de Geração de Renda, Fundo Municipal de Economia Solidária.

24. OBRIGAÇÕES E DEVERES DA OSC

24.1. Executar o pactuado no Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho elaborado segundo as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social;

24.2. Aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;

24.3. Apresentar, juntamente a prestação de contas, relatório nominal de atividades realizadas e da aplicação do recurso financeiro recebido, bem como declaração quantitativa de participação nas atividades e relatórios fotográficos;

24.4. Prestar contas ao município nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em até 40 dias do repasse dos recursos, apresentando relatórios de execução físico-financeira de forma eletrônica em sistema cujo acesso será franqueado pelo município.

- 24.5. A prestação de contas final deverá ser apresentada em até 90 (noventa) dias após o término da vigência do Termo de Colaboração celebrado;
- 24.6. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Colaboração, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- 24.7. Apresentar, quando solicitado, ao MUNICÍPIO e aos órgãos de controle interno, no término do Termo de Colaboração ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do objeto;
- 24.8. A Organização da Sociedade Civil será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- 24.9. A Organização da Sociedade Civil será responsável exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 24.10. A OSC deverá permitir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, do controle interno ou do Tribunal de Contas contra respondentes aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
- 24.11. Relatar ao executor do Termo de Colaboração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço.

25. DAS PROPOSTAS

- 25.1. A apresentação de propostas nos termos deste Memorial vincula a organização da sociedade civil ao atendimento dos objetivos

referenciados pela administração pública através da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

25.2. As organizações da sociedade civil deverão apresentar proposta acompanhada de plano(s) de trabalho, desde que atendidas as disposições previstas neste Memorial.

26. **ANEXOS**

26.1. ANEXO A - Planilha de composição de custos.

26.2. ANEXO B - Plano de Trabalho.

Francisco Raimundo da Silva

Secretário Municipal

Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social

Amarantino Jesus de Oliveira

Diretor de Departamento

Departamento de Geração de Renda e Economia Solidária